

# DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1123 - 10 de Setembro de 2020

## EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)

## GABINETE

### LEI Nº 3.922, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

**Dispõe sobre a ampliação do Benefício Eventual Temporário – Cartão Alimentação no período da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.**

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ampliado o Benefício Eventual Temporário – Cartão Alimentação, no período da emergência de saúde de importância mundial derivada do COVID-19 – Novo Coronavírus, destinado a atender a população mais vulnerável e em risco social do Município, instituído pela Lei Municipal n.º 3.899, de 1º de maio de 2020, nos termos do regulamento específico emanado do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, dentro de suas competências e prerrogativas estabelecidas pela legislação em vigor, sobretudo a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

**Art. 2º.** O Benefício Eventual Temporário que ora se amplia se destinará exclusivamente à aquisição direta em estabelecimentos selecionados nos termos da legislação vigente e terá sua aplicação restrita à situação de emergência derivada da crise de saúde oriunda do Novo Coronavírus.

**§ 1º.** O Cartão Alimentação terá sua concessão ampliada por um período de 03 (três) meses, podendo ser ampliado ou reduzido em razão de alterações na situação de calamidade pública instituída no País, ficando estabelecido o valor máximo, mensal, de R\$ 110,00 (cento e dez reais), por cartão



§ 2º. O Benefício Cartão Alimentação será prestado às famílias em virtude de vulnerabilidade temporária derivada de contingências sociais.

§ 3º. O Cartão Alimentação poderá ser trocado por uma cesta contendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal em obediência à lista prévia definida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 4º. A ampliação e concessão do Benefício Eventual que ora se implanta se dará nos moldes da Resolução nº 009/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social, de 13 de agosto de 2020, órgão resolutivo e competente para definir as regras do benefício, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social.

**Art. 3º.** Serão elegíveis, para o recebimento do presente Benefício Eventual as famílias que atenderem aos critérios definidos em regulamento do Conselho Municipal de Assistência Social e que não se enquadrarem em nenhuma das hipóteses de recebimento do Auxílio Emergencial do Governo Federal.

**Art. 4º.** Cabe ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e avaliação da prestação do Benefício Eventual Temporário – Cartão Alimentação, expedindo as instruções quanto à operacionalização do mesmo.

**Art. 5º.** Os critérios de seleção das famílias a serem beneficiadas deverão ser amplamente divulgados, respeitando-se as garantias de igualdade de condições, de impessoalidade, sem qualquer tipo de distinção ou direcionamento.

**Art. 6º.** Serão disponibilizados um total de aproximadamente 3.000 (três mil) cartões, com a previsão de concessão de 1.000 (mil) cartões por mês.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes com a ampliação do Benefício Eventual Temporário – Cartão Alimentação serão realizadas com recursos repassados à Secretaria Municipal de Assistência Social através da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, cujo impacto financeiro, em anexo, faz parte integrante desta lei.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 10 de setembro de 2020.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.923, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Revoga lei que autoriza compra e venda com encargos de área pública destinada a Programa Habitacional de Interesse Social e dá outras providências.**

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 3.797, de 11 de dezembro de 2018, que trata da venda com encargos de área correspondente a 68.499,00m<sup>2</sup> (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove metros quadrados), pela total impossibilidade do cumprimento dos encargos ali estabelecidos ante a proibição da Caixa Econômica Federal na efetivação do disposto no Inciso II do Artigo 2º da lei que ora se revoga.

**Art. 2º.** Ato contínuo à revogação da Lei Municipal nº 3.797/2018 e reversão do patrimônio envolvido ao Poder Público, o Município proporá novo projeto de lei de transação do imóvel mencionado no artigo anterior, junto a Construtora e Incorporadora Mihail Ltda EPP, adequando o mesmo às exigências da Caixa Econômica Federal como agente financiador do projeto de construção de moradias populares destinadas às famílias de baixa renda do Município de Campo Belo/MG.

**Art. 3º.** As despesas referentes a reversão mencionada no art. 2º desta Lei, ficarão a cargo do Município de Campo Belo/MG.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Belo, 10 de setembro de 2020.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.765, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Designa servidor para responder por funções comissionadas.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 04/1991,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **FABIANO AZARA RESENDE DE ALVARENGA**, Matrícula nº 2235-5, para responder pelas funções de confiança de Chefe da Divisão de Compras, no período de 11 a 25 de setembro de 2020, em substituição a titular em férias regulamentares.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 10 de setembro de 2020.

**ALISSON DE ASSIS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Entidade:** MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG; **Espécie:** REAJUSTE de preço registrado na ATA 143/2019, firmado em 09/09/2020, com a empresa ALFALAGOS LTDA; **Objeto:** Fica renegociado o preço do item 1 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG na Ata o qual passa de R\$ 0,02 para R\$ 0,049; **Justificativa:** A renegociação de preço se deu tendo em vista as alterações de custo do medicamento para a Beneficiária, conforme notas fiscais apresentadas, bem como parecer do setor de Farmácia que opinou de forma favorável tendo em vista a essencialidade do produto o qual passa a integrar o presente termo independentemente de transcrição; **Pregão:** 095/2019.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2020**

**Modalidade:** Pregão - 053/2020;

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Beneficiário:** SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, e o(a) **SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.987.662/0001-89, sediada na Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276, Sala 07, Bairro Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, Cep 14.096-750, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato, por seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 053/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 102/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de 4 (quatro) veículos tipo Ambulância, zero quilômetro, sendo 2 (duas) unidades destinadas ao enfrentamento a Covid-19, onde as mesmas são necessárias para atender as demandas das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do sistema Registro de Preços**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 201677 - SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA</b>					
2	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA 0 KM - SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO	2	UN.	R\$ 192.000,00	R\$ 384.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>384.000,00</b>

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**4.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 17 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
SOCIETE COM. DE VEÍCULOS LTDA  
BENEFICIÁRIA

Procuradoria Jurídica (regularidade formal):

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Lueli Reis de Faria Retori Pinto  
CPF: 000.865.236-86

\_\_\_\_\_  
Marcelo Camb. de Miranda Filho  
CPF: 076.069.446-01

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Considerando** a justificativa da contratação apresentada peço setor competente;

**Considerando** o parecer favorável a contratação pelo setor de contabilidade;

**Considerando** a capacidade financeira do Município em suportar os custos do contrato;

**Considerando** a necessidade da locação de imóvel localizado na rua João Alves Resende nº165, Vila Escolástica, na cidade de Campo Belo/MG, para armazenar os arquivos internos da Secretaria Municipal de Saúde.





**Considerando** a avaliação do setor de patrimônio; pesquisa de preços e relatório de vistoria favoráveis à locação do imóvel;

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao seguimento do procedimento;

**Ratifico** a dispensa de licitação para a contratação, nos termos do artigo 26 c/c 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 para a produção de efeitos dos atos prévios à locação de imóvel localizado na rua João Alves Resende nº165, Vila Escolástica, na cidade de Campo Belo/MG, para armazenar os arquivos internos da Secretaria Municipal de Saúde. Imóvel esse pertencente ao Sr. **Wesley Ferreira Saturnino**.

Notifique-se a para apresentar a documentação referente ao imóvel.

Formalizado o contrato, publique-o na forma da lei.

Campo Belo – MG, 17 de agosto de 2020

**José Assunção**  
**Secretário Municipal de Saúde**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato de Locação 135/2020, firmado em 20/08/2020, com **WESLEY FERREIRA SATURNINO**; **Objeto:** Locação de imóvel para instalação de arquivo de documentos da Secretaria Municipal de Saúde; **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93; **Valor:** R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); **Processo:** Dispensa: 027/2020.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 006/2020, firmado em 09/09/2020, com a empresa **BANCO DO BRASIL S.A - CNPJ.: 00.000.000/0001-91**; **Objeto:** Contratação de Instituição financeira para prestação de serviços especializados de pagamentos diversos, por meio de ordens bancárias eletrônicas, com utilização do Sistema OBN - Ordens Bancárias de Estados e Municípios. **Amparo:** **Dispensa Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93**; **Vigência:** 09/09/2021; **Valor:** R\$ 10.908,00; **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** Banco do Brasil S.A

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico nº 134/2020. Objeto:** Aquisição de kits de higiene pessoal feminino e masculino e kits de material de limpeza para atender a população em vulnerabilidade social, de forma a mitigar os riscos, no combate e prevenção ao novo corona vírus - COVID 19, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.233/2020. **Abertura:** 23/09/2020, às 12:30 horas. **Mais informações:** Rua João Pinheiro, 102, Centro. **Tel.:** (0\*\*35) 3831-7914. **E-mail:** licitacao@campobelo.mg.gov.br



### EXTRATO TERMO ADITIVO

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 257/2019, firmado em 21/08/2020, com **GENTE SEGURADORA S/A**; **Objeto:** Prorrogação da vigência contratual em 12 (doze) meses, indo até 23/08/2021. **Fundamento Legal:** art. 57 da Lei 8.666/93; **Processo:** 124/2019.

### EXTRATO TERMO ADITIVO

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 156/2019, firmado em 10/09/2020, com a empresa **AUTOMINAS COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI**; **Objeto:** Acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo estimado do lote 05, item 02 - Aquisição de peças através de desconto na Tabela Eletrônica de peças para retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora e máquinas semelhantes, ajustando-se o valor estimado do item para R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais); **Fundamento Legal:** art. 57 da Lei 8.666/93; **Processo:** 074/2019.

### EXTRATO TERMO ADITIVO

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 209/2020, firmado em 02/09/2020, com a empresa **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP**; **Objeto:** Reajustar o preço unitário do item item 5 - Arroz Tipo 1, 5 kg – para R\$ 18,15 (dezoito reais e quinze centavos). **Fundamento Legal:** art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 16 do Decreto Municipal nº 4.450/18; **Processo:** 091/2020.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020 PREGÃO Nº 109/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **RPF COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.217.016/0001-49, sediado(a) à Rua Francisco Nunes, nº 557/337, Rebouças, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.215-000, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) sócio-administrador Sr.(a) Élcio Castelhana, portador(a) do CPF nº 032.750.798-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 118/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 109/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de Produtos de Tratamento das Piscinas da Praça de Esportes de Campo Belo, Fonte Luminosa e SESI (SESI/MG – Contrato Nº 116312/2018), para o ano de 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.





## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 83166 - RPF COMERCIAL LTDA - EPP</b>					
4	ASPIRADOR OLÍMPICO (CARRINHO) PARA PISCINA	2	UN.	R\$ 416,00	R\$ 832,00
11	ESCOVA DE NYLON PARA PISCINA 44CM - CURVA	2	UN.	R\$ 32,00	R\$ 64,00
14	MANGUEIRA FLUTUANTE SILICONADA	30	METRO	R\$ 10,00	R\$ 300,00
15	Peneira de fundo de piscina, para limpeza.	6	UN.	R\$ 33,33	R\$ 199,98
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>1.395,98</b>

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo 10 de setembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**

Órgão Gerenciador  
Pelo Prefeito Municipal

**RPF COMERCIAL LTDA - EPP**

Fornecedor Beneficiário  
Pelo Responsável Legal

**Assessoria Jurídica:**  
**(pela regularidade formal)**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Camila Moraes Maia Paim  
CPF: 098.881.006-96

\_\_\_\_\_  
João Paulo Cardoso Campomor  
CPF: 066.538.846-27

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 274/2020 PREGÃO Nº 120/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **FARMÁCIA SÃO JOÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.648.705/0001-27, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 101, Centro, CEP 37.270-000, Campo Belo/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pela administradora, Sra. Andreia Maria Garcia Trindade, tendo em vista o que consta no Processo nº 128/2020 e em observância às disposições



da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 120/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de itens de higiene pessoal, leites especiais e utensílios para bebês, para o Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo – da Secretaria de Assistência Social, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 48 - FARMACIA SAO JOAO EIRELI ME</b>					
1	ACIDO BORICO	30	UN.	R\$ 2,49	R\$ 74,70
2	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FORMA DE APRESENTAÇÃO:FRASCO COM 100 ML.	30	UN.	R\$ 2,39	R\$ 71,70
3	ALCOOL 70% - 1 LITRO	30	UN.	R\$ 2,75	R\$ 82,50
6	BICO DE MAMADEIRA DE TREINAMENTO, EM SILICONE.	12	UN.	R\$ 11,80	R\$ 141,60
8	COLETOR DE URINA INFANTIL - UNISSEX	30	UN.	R\$ 0,77	R\$ 23,10
9	COMPRESSA DE GAZE	30	PACOTE	R\$ 0,84	R\$ 25,20
11	CREME PARA CABELO, TIPO PENTEAR SEM ENXAGUE, INDICADO PARA ADULTO; EMBALAGEM FRASCO PLASTICO DE 300 ML	30	UN.	R\$ 10,45	R\$ 313,50
12	CURATIVO ADESIVO ( TIPO BAND-AID OU SIMILAR) - CAIXA COM NO MINIMO 35 UNIDADES COM SULIÇÃO ANTI-SEPTICA, EM FIBRA DE VOSCPSE	30	CX	R\$ 5,45	R\$ 163,50
13	DESODORANTE ROOL-ON 50ML FEMININO	60	UN.	R\$ 9,30	R\$ 558,00
14	DESODORANTE ROLL-ON 50ML MASCULINO	60	UN.	R\$ 9,30	R\$ 558,00
17	ESPARADRAPO MICROPORE 25MM X 10M - FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA CONSTITUÍDA DE RAYON DE VISCOSE COM	30	ROLO	R\$ 4,46	R\$ 133,80



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 25MM X 10M. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.				
18	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGENICA 100 MM X 4,5M - MICROPORE	30	ROLO	R\$ 9,90	R\$ 297,00
19	GEL FIXADOR PARA CABELO ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	30	UN.	R\$ 5,80	R\$ 174,00
20	HASTES FLEXIVEIS CAIXA COM 75 UNIDADES	50	CX	R\$ 2,22	R\$ 111,00
21	LENÇO UMIDECIDO NÃO TECIDO, FÓRMULA SUAVE E SEM ALCOOL ETILICO , MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 20 CM X 15 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM PRÁTICA E ECONÔMICA, DE FÁCIL MANUSEIO.	60	PACOTE	R\$ 6,65	R\$ 399,00
22	LOÇÃO HIDRATANTE PARA A PELE; EM CREME, USO PARA ADULTO, UTILIZAÇÃO PARA O CORPO INTEIRO; INDICADO, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 500 ML.	60	UN.	R\$ 8,75	R\$ 525,00
23	MAMADEIRA C/ BICO ORTODÔNTICO P/ LEITE - 240ML - MAMADEIRA POLICARBONATO CAPACIDADE (ML) EMBALAGEM 1 MAMADEIRA; 1 BICO; 1 TAMPA E 1 TAMPINHA DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP19X5	12	UN.	R\$ 20,80	R\$ 249,60
24	PENTE DE CABELO E PLÁSTICO - CABO GROSSO. MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTOS	24	UN.	R\$ 5,40	R\$ 129,60
25	COMPLEMENTO ALIMENTAR	40	LATA	R\$ 6,70	R\$ 268,00



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	EM PÓ, (REFERÊNCIA: MUCILON MULTICEREAIS) TIPO LÁCTEO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM: EM POLIETILENO, BEM VEDADA, COM 400G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
30	PROTETOR OCULAR	30	CX	R\$ 26,70	R\$ 801,00
33	REPELENTE CORPORAL EM SPRAY DE LONGA DURAÇÃO DESTINADO ÀS CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES. POSSUI ICARIDINA EM SUA FÓRMULA SENDO EFICAZ CONTRA O MOSQUITO DO ZIKA, DA DENGUE E DO CHIKUNGUNYA, SENDO EFICAZ TAMBÉM CONTRA PERNILONGOS E MURIÇOCAS. É A BASE DE ÁGUA, SEM FRAGRÂNCIA E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. INGREDIENTE ATIVOS: ICARIDINA 9,98%. COMPOSIÇÃO: AQUA, ALCOHOL, HYDROXYETHIL ISOBUTYL PIPERIDINE CARBOXYLATE.	20	UN.	R\$ 24,50	R\$ 490,00
34	RIFAMICINA SPRAY - 20ML ANTIBIÓTICO TÓPICO.	12	FRASCO	R\$ 16,50	R\$ 198,00
35	SHAMPOO - 400 ML - SHAMPOO - 500 ML -	30	UN.	R\$ 15,36	R\$ 460,80
36	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PEQUENA - PACOTÃO COM 90 UNIDADES PARA BEBES DE ATÉ 05 KG. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO	60	PACOTE	R\$ 44,40	R\$ 2.664,00



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	DE FIBRA BICOMPONENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO COM MELTBLOM, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITAS ADESIVAS, FILME DE BOPP.				
37	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL MÉDIA - PACOTÃO COM 80 UNIDADES PARA BEBES DE 05 A 10 KG. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRA BICOMPONENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO COM MELTBLOM, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITAS ADESIVAS, FILME DE BOPP.	60	PACOTE	R\$ 44,40	R\$ 2.664,00
38	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GRANDE - PACOTÃO COM 70 UNIDADES PARA BEBES DE 10 A 13 KG. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRA BICOMPONENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO COM MELTBLOM, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITAS ADESIVAS, FILME DE BOPP.	60	PACOTE	R\$ 44,40	R\$ 2.664,00
39	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA GRANDE - - PACOTÃO COM 60 UNIDADES PARA BEBES DE 12 A 15 KG. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE	60	PACOTE	R\$ 44,40	R\$ 2.664,00





Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRA BICOMPONENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO COM MELTBLOM, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITAS ADESIVAS, FILME DE BOPP.				
40	FRALDA DESCARTAVEL RECÉM NASCIDO - PACOTE COM 20 UNIDADES PARA BEBES DE ATÉ 04 KG. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRA BICOMPONENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO COM MELTBLOM, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITAS ADESIVAS, FILME DE BOPP.	40	PACOTE	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>17.924,60</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo 10 de setembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**

Órgão Gerenciador  
Pelo Prefeito Municipal

**FARMÁCIA SÃO JOÃO EIRELI**

Fornecedor Beneficiário  
Pelo Responsável Legal

**Assessoria Jurídica:**  
**(pela regularidade formal)**

**Testemunhas:**

Camila Moraes Maia Paim  
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor  
CPF: 066.538.846-27



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 275/2020  
PREGÃO Nº 120/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.997.561/0001-26, com sede na Avenida Francisco Navarra, nº 277, Bairro Centro, CEP 37.006-003, Varginha/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo administrador, Helder Antônio da Silva, tendo em vista o que consta no Processo nº 128/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 120/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de itens de higiene pessoal, leites especiais e utensílios para bebês, para o Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo – da Secretaria de Assistência Social, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 86411 - MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA - ME</b>					
Item		Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
28	LEITE EM PÓ (REFERÊNCIA: APTAMIL2 OU SIMILAR) - 800 GRAMAS. FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CARBOIDRATOS: LACTOSE E MALTODEXTRINA. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO), ÓLEO DE MILHO, LACTOSE, CITRATOTRISSÓDICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATOTRIPOTÁSSIO,	40	LATA	R\$ 28,54	R\$ 1.141,60



	CLORETO DE POTÁSSIO, BITARTARATO DE COLINA, VITAMINA C, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, SULFATOS FERROSO E DE ZINCO, VITAMINAS A E E, NIACINA, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINAS B6 E B1, B-CAROTENO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, D, B12, AROMATIZANTES				
29	LEITE EM PÓ (REFERÊNCIA: APTAMIL 3 OU SIMILAR) - 800 GRAMAS. FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CARBOIDRATOS: LACTOSE E MALTODEXTRINA. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO), ÓLEO DE MILHO, LACTOSE, CITRATOTRISSÓDICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATOTRIPOTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, BITARTARATO DE COLINA, VITAMINA C, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, SULFATOS FERROSO E DE ZINCO, VITAMINAS A E E, NIACINA, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINAS B6 E B1, B-CAROTENO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, D, B12, AROMATIZANTES	40	LATA	R\$ 29,25	R\$ 1.170,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>2.311,60</b>



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo 10 de setembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**

Órgão Gerenciador  
Pelo Prefeito Municipal

**MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA**

Fornecedor Beneficiário  
Pelo Responsável Legal

**Assessoria Jurídica:**  
**(pela regularidade formal)**

**Testemunhas:**

Camila Moraes Maia Paim  
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor  
CPF: 066.538.846-27

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **AMP MECÂNICA DE AUTOS EIRELI – EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.661.146/0001-92, sediado(a) à Rua Alvarino Rodrigues da Silva, nº 05, bairro Emidinho, CEP 35.582-000, em Pains/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jessica Cristina Faria Mansur, inscrito(a) no CPF nº 099.006.886-27, tendo em vista o que consta no Processo nº 119/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 110/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica de motores e seus componentes tais como cabeçote, bloco de motor, bielas, válvulas, limpeza de bicos, bombas injetoras e outros que se fizerem necessários, com fornecimento das peças e acessórios originais, para atender as demandas dos veículos leves, pesados e máquinas da frota do município de campo belo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Secretaria Municipal de Assistencia Social, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete e Secretaria Municipal de Administração, Policia Militar, Policia Civil, Policia do Meio Ambiente, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos





estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 79749 - AMP MECÂNICA DE AUTOS EIRELLI EPP</b>					
<b>Lote 1: VEÍCULOS LEVES</b>					
1	PEÇAS - (CATÁLAGO: CHEVROLET,FIAT,FORD,RENAULT,VOLKSWAGEN, VOLKSWAGEN KOMBI)	1	PEÇA	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
2	SERVIÇOS EM RETÍFICA - (CATÁLAGO: CHEVROLET,FIAT,FORD,RENAULT,VOLKSWAGEN, VOLKSWAGEN KOMBI)	1.940	SERV.	R\$ 80,00	R\$ 155.200,00
<b>Lote 2: VEÍCULOS MISTOS</b>					
1	PEÇAS - ( CATÁLAGO: CITROEN, FIAT-DUCATO, MERCEDES-BENZ,MITSUBISHI, PEUGEOT)	1	PC	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
2	SERVIÇO PARA RETÍFICA - ( CATÁLAGO: CITROEN, FIAT-DUCATO, MERCEDES-BENZ,MITSUBISHI, PEUGEOT)	750	SERV.	R\$ 73,3333	R\$ 54.999,98
<b>Lote 3: VEÍCULOS PESADOS</b>					
1	PEÇAS - (CATÁLAGO: IVECO, MERCEDES-BENZ,VOLARE, VOLKSWAGEN)	1	PC	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00
2	SERVIÇO EM RETÍFICA - (CATÁLAGO: IVECO, MERCEDES-BENZ,VOLARE, VOLKSWAGEN)	2.930	SERV.	R\$ 80,00	R\$ 234.400,00
<b>Lote 4: MÁQUINAS</b>					
1	PEÇAS - (CATÁLAGO: CASE, FIAT-ALLIS, MASSEY FERGUSON, NEW HOLLAND,MULLER, RANDON, JCB, XCMG)	1	PC	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
2	SERVIÇO EM RETÍFICA - (CATÁLAGO: CASE, FIAT-ALLIS, MASSEY FERGUSON, NEW HOLLAND,MULLER, RANDON,	1.440	SERV.	R\$ 80,00	R\$ 115.200,00



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	JCB, XCMG)				
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>1.104.799,98</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>1.104.799,98</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 por razão de interesse público; ou

4.8.2 a pedido do fornecedor.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 10 de setembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**

Órgão Gerenciador  
Pelo Prefeito Municipal

**AMP MECÂNICA DE AUTOS EIRELI EPP**

Fornecedor Beneficiário  
Pelo Responsável Legal

**Assessoria Jurídica:**  
**(pela regularidade formal)**

**Testemunhas:**

Camila Moraes Maia Paim  
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor  
CPF: 066.538.846-27

## EXTRATO DE CONTRATO

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 124/2020, firmado em 10/09/2020, com **WEVERTON JUNIO RODRIGUES**; **Objeto:** Seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão da Prefeitura Municipal de Campo Belo, da Prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas MOTOTÁXI, neste Município. **Amparo:** **Concorrência Pública** 005/2020; **Processo:** 093/2020; **Vigência:** 10/09/2024; **Valor:** R\$2.677,51; **Signatários:** pelo **Permitente**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Permissionário:** Weverton Junio Rodrigues.

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 125/2020, firmado em 10/09/2020, com **EDIVALDO ROSA SILVA**; **Objeto:** Seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão da Prefeitura Municipal de Campo Belo, da Prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas MOTOTÁXI, neste Município. **Amparo:** **Concorrência Pública** 005/2020; **Processo:** 093/2020; **Vigência:** 10/09/2024; **Valor:** R\$2.651,00 **Signatários:** pelo **Permitente**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Permissionário:** Edivaldo Rosa Silva.



**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 126/2020, firmado em 10/09/2020, com **NATHAN MOREIRA PROTÁZIO**; **Objeto:** Seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão da Prefeitura Municipal de Campo Belo, da Prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas MOTOTÁXI, neste Município. **Amparo:** **Concorrência Pública** 005/2020; **Processo:** 093/2020; **Vigência:** 10/09/2024; **Valor:** R\$2.704,02; **Signatários:** pelo **Permitente**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Permissionário:** Nathan Moreira Protázio.

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 127/2020, firmado em 10/09/2020, com **LUAN DA SILVA LIMA**; **Objeto:** Seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão da Prefeitura Municipal de Campo Belo, da Prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas MOTOTÁXI, neste Município. **Amparo:** **Concorrência Pública** 005/2020; **Processo:** 093/2020; **Vigência:** 10/09/2024; **Valor:** R\$2.677,51; **Signatários:** pelo **Permitente**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Permissionário:** Luan da Silva Lima.

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 128/2020, firmado em 10/09/2020, com **YGOR IAGO REIS**; **Objeto:** Seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão da Prefeitura Municipal de Campo Belo, da Prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas MOTOTÁXI, neste Município. **Amparo:** **Concorrência Pública** 005/2020; **Processo:** 093/2020; **Vigência:** 10/09/2024; **Valor:** R\$2.757,04; **Signatários:** pelo **Permitente**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Permissionário:** Ygor Iago Reis.

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 129/2020, firmado em 10/09/2020, com **ANDRÉ LUIZ CARDOSO**; **Objeto:** Seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão da Prefeitura Municipal de Campo Belo, da Prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas MOTOTÁXI, neste Município. **Amparo:** **Concorrência Pública** 005/2020; **Processo:** 093/2020; **Vigência:** 10/09/2024; **Valor:** R\$2.690,76; **Signatários:** pelo **Permitente**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Permissionário:** André Luiz Cardoso.

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 130/2020, firmado em 10/09/2020, com **JOHNATAS RODRIGUES**; **Objeto:** Seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão da Prefeitura Municipal de Campo Belo, da Prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas MOTOTÁXI, neste Município. **Amparo:** **Concorrência Pública** 005/2020; **Processo:** 093/2020; **Vigência:** 10/09/2024; **Valor:** R\$2.677,51; **Signatários:** pelo **Permitente**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Permissionário:** Johnatas Rodrigues.

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 131/2020, firmado em 10/09/2020, com **FERNANDO CARLOS DE OLIVEIRA**; **Objeto:** Seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão da Prefeitura Municipal de Campo Belo, da Prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas MOTOTÁXI, neste Município. **Amparo:** **Concorrência Pública** 005/2020; **Processo:** 093/2020; **Vigência:** 10/09/2024; **Valor:** R\$2.677,51; **Signatários:** pelo **Permitente**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Permissionário:** Fernando Carlos de Oliveira.



**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 132/2020, firmado em 10/09/2020, com **ELTON DE CARVALHO BATISTA**; **Objeto:** Seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão da Prefeitura Municipal de Campo Belo, da Prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas MOTOTÁXI, neste Município. **Amparo:** **Concorrência Pública** 005/2020; **Processo:** 093/2020; **Vigência:** 10/09/2024; **Valor:** R\$2.677,51; **Signatários:** pelo **Permitente**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Permissionário:** Elton de Carvalho Batista.

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 133/2020, firmado em 10/09/2020, com **MÁRCIO JOSÉ HONORATO**; **Objeto:** Seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão da Prefeitura Municipal de Campo Belo, da Prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas MOTOTÁXI, neste Município. **Amparo:** **Concorrência Pública** 005/2020; **Processo:** 093/2020; **Vigência:** 10/09/2024; **Valor:** R\$2.677,51; **Signatários:** pelo **Permitente**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Permissionário:** Márcio José Honorato.

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 134/2020, firmado em 31/08/2020, com **DIRCEU DOS SANTOS**; **Objeto:** Seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão da Prefeitura Municipal de Campo Belo, da Prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas MOTOTÁXI, neste Município. **Amparo:** **Concorrência Pública** 005/2020; **Processo:** 093/2020; **Vigência:** 31/08/2024; **Valor:** R\$2.651,00; **Signatários:** pelo **Permitente**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Permissionário:** Dirceu dos Santos.

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a **INEXIGIBILIDADE 020/2020**, solicitada pela Sra. Maria de Fátima Freire Furtado, Secretária Municipal de Assistência Social, que se destina ao credenciamento de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e ou materiais de higiene pessoal através de 3.000 ticket cartão alimentação para atender como benefício eventual as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no enfrentamento das emergências decorrentes da pandemia do corona vírus (COVID-19), conforme Decreto Municipal 5.233/2020 enquadrada no caput, do art. 25, da Lei Nº 8.666, de 1993.

Campo Belo, 10 de setembro de 2020.

Alisson de Assis Carvalho  
**Prefeito Municipal**

**CRENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2020****Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG**

**Objeto:** Credenciamento de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e ou materiais de higiene pessoal através de 3.000 ticket cartão alimentação para atender como benefício eventual as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no enfrentamento das emergências decorrentes da pandemia do corona vírus (COVID-19), conforme Decreto Municipal 5.233/2020.

**Local da entrega da documentação:** Sala de Licitações, situada à Rua Tiradentes, 491, Centro, CEP 37270-000 em Campo Belo – MG.

**Início do credenciamento:** De 11 de setembro de 2020 a 17 de setembro de 2020.

O Edital encontra-se disponível no site: [campobelo.atende.net](http://campobelo.atende.net).

Esclarecimentos: tel. (35) 3831-7914, e-mails: [licitacao@campobelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@campobelo.mg.gov.br)

Liwblianna Pires - CPL